

CONTRATO Nº 20210141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-0012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA
PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT.
HOSPITALARES LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.545.222/0001-90, estabelecida à 404 Sul-Avenida LO-11 Lote 05, Plano Dir. Sul, Palmas-TO, CEP 77021-640, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IURI RODRIGUES PEREIRA, residente na QUADRA 504 SUL, ALAMEDA 12, LOTE 4, ALAMEDA 12, Palmas-TO, CEP 77021-682, portador do(a) CPF 052.528.011-18, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-012 MTEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais técnicos hospitalares destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente às Unidades de Saúde da Família, zona urbana e rural deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002293	MÁSCARA DESCARTÁVEL Para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, confeccionada em material filtrante macio, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso.pact com 100 und	PACOTE	200,00	22,530	4.506,00
002631	MALHA TUBULAR 5CM	UNIDADE	6,00	5,610	33,66
002632	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	20,00	7,480	149,60
002633	MALHA TUBULAR 15CM	UNIDADE	24,00	11,620	278,88
002636	COLAR CERVICAL Rígido regulável.	UNIDADE	12,00	9,640	115,68
002711	MICROLANCETAS ESTERIL CX/200	CAIXA	8,00	14,080	112,64
002716	CAPSULA DE ALMAGAMA LIMARIA	UNIDADE	55,00	3,800	209,00
002721	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50	CAIXA	200,00	72,120	14.424,00
002729	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA	UNIDADE	25,00	2,160	54,00
002733	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	25,00	8,850	221,25
002734	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UNIDADE	25,00	8,850	221,25
002735	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UNIDADE	25,00	8,850	221,25
002738	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	45,00	5,590	251,55
002758	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT Fio dental, rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	20,00	10,250	205,00
002761	FLUORETO DE SODIO 1,23%	UNIDADE	25,00	5,190	129,75
002762	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10	CAIXA	10,00	47,920	479,20
002778	PINCEL BENDA BRUSH C/100	CAIXA	45,00	14,160	637,20
002781	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	15,00	15,810	237,15
002782	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML	UNIDADE	20,00	69,270	1.385,40
002790	TIRAS DE POLIESTER C/50	CAIXA	30,00	2,730	81,90
005136	FORCEPS Nº 01 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
005646	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25,00	2,160	54,00
005647	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25,00	2,160	54,00
005650	FORCEPS 150 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
005651	FORCEPS 18L ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
005652	FORCEPS 18R ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
005654	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO 250ML.	UNIDADE	10,00	22,370	223,70
006999	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 30X40	UNIDADE	2,00	1.170,400	2.340,80
007000	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 35X35	UNIDADE	2,00	1.188,000	2.376,00

PREFEITURA DE PIÇARRA

007003	ESPARADRAPO HIPOALEGENICO 50MM	UNIDADE	24,00	4,840	116,16
007050	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N.10	UNIDADE	100,00	0,640	64,00
007051	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N.6	UNIDADE	70,00	0,620	43,40
007068	TETACANULA	UNIDADE	15,00	5,580	83,70
007130	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N°.8	UNIDADE	80,00	0,640	51,20
007595	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	195,00	2,150	419,25
007598	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70x50M	ROLO	30,00	11,620	348,60
009465	FORCEPS 151 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
009467	TESOURA GENGIVAL IRIS CURVA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
009503	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35X43 CM	CAIXA	15,00	436,480	6.547,20
009529	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5	CAIXA	40,00	24,560	982,40
009531	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 13X4,5 CX C/100	CAIXA	10,00	31,680	316,80
009532	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X55 CX C/100	CAIXA	10,00	31,680	316,80
009533	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X6 CX C/100	CAIXA	50,00	34,320	1.716,00
009808	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 18X24CM 100X1	CAIXA	12,00	119,410	1.432,92
009809	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 24X30CM 100X1	CAIXA	28,00	195,360	5.470,08
009810	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 30X40CM 100X1	CAIXA	28,00	346,720	9.708,16
009830	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5 100X1	CAIXA	53,00	28,690	1.520,57
011982	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	UNIDADE	20,00	37,660	753,20
011985	APLICADOR DYCAL DUPLA ANGULADO	UNIDADE	30,00	12,970	389,10
011990	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	836,000	8.360,00
012001	FORCEPS 01 INFANTIL	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012002	FORCEPS 151 INFANTIL	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012003	FORCEPS 16 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012004	FORCEPS 17 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012005	FORCEPS 18R INFANTIL	PACOTE	10,00	77,380	773,80
012006	FORCEPS 18L INFANTIL	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012007	FORCEPS 17 INFANTIL	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
012010	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	15,00	31,680	475,20
012011	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
013837	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1.80M 12X1	PACOTE	60,00	6,530	391,80
013839	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,80M 12X1	PACOTE	70,00	13,000	910,00
013860	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 35X35CM 100X1	CAIXA	20,00	346,720	6.934,40
013873	TOUCA SANFONADA 100X1	PACOTE	100,00	17,600	1.760,00
021437	CARVÃO ATIVADO PLACA PARA CURATIVO 10X10	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
021527	MALHA TUBULAR 20CM	UNIDADE	20,00	15,840	316,80
021532	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UNIDADE	20,00	9,640	192,80
Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso.					
021533	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNIDADE	20,00	9,640	192,80
Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso.					
021534	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNIDADE	20,00	9,640	192,80
Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso.					
021554	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO	UNIDADE	100,00	1,060	106,00
021601	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	836,000	8.360,00
021602	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	20,00	5,370	107,40
021603	ESCOVA PROFILÁTICA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	25,00	1,530	38,25
024229	ADAPATADOR DE BROCA	UNIDADE	15,00	15,660	234,90
024234	ALAVANCA SELDIN RETA 2	UNIDADE	20,00	37,660	753,20
024240	BICARBONATO DE SÓDIO 250G	UNIDADE	15,00	10,910	163,65
SABOR MORANGO					
024241	BRANCO DE ESPANHA	PACOTE	30,00	13,110	393,30
024246	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30,00	2,160	64,80
024247	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30,00	2,160	64,80
024261	COLHER DE DENTINA Nº5	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024262	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37%	UNIDADE	45,00	5,190	233,55
ESMALTE DENTINA.					
024264	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA 100x1	CAIXA	10,00	12,370	123,70
CORES SORTIDAS					
024266	CURETA DE LUCAS Nº85	UNIDADE	15,00	18,570	278,55
024273	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2")50x1	CAIXA	10,00	143,440	1.434,40
024279	ESPELHO Nº 5	UNIDADE	45,00	3,400	153,00
024280	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	15,00	7,230	108,45
024282	FORCEPS 32 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
024283	FORCEPS 69 ADULTO	UNIDADE	10,00	77,380	773,80
024285	HIDRO C	UNIDADE	15,00	21,210	318,15
024286	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	15,00	5,260	78,90
024289	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	20,00	37,170	743,40
024290	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	UNIDADE	15,00	2,810	42,15
024291	MEPIVACAINA 3% 100X1	CAIXA	55,00	114,800	6.314,00
024292	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO	UNIDADE	15,00	14,160	212,40
024293	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA P/ FLUOR 24X1	CAIXA	30,00	16,370	491,10
024294	PAPEL CARBONO ODONTO	UNIDADE	30,00	2,780	83,40
024296	PASTA POLIMENTO DE AMALGAMA POLI 1	UNIDADE	10,00	51,480	514,80
024297	PASTA POLIMENTO DE AMALGAMA POLI 2	UNIDADE	10,00	51,480	514,80
024298	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNIDADE	10,00	8,880	88,80
024299	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	FRASCO	15,00	4,950	74,25
024300	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	45,00	14,230	640,35
024301	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024302	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024303	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024304	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024305	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024306	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024307	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024308	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024309	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024310	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,160	75,60
024312	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	UNIDADE	10,00	5,980	59,80
024314	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2	UNIDADE	25,00	28,860	721,50
024317	SINDESMOTOMO DUPLA	UNIDADE	20,00	15,730	314,60
024318	SONDA ESPLORADORA Nº 5	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
024321	TESOURA MAYO	UNIDADE	25,00	34,270	856,75
024322	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNIDADE	5,00	7,830	39,15
024324	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	20,00	7,120	142,40

024326	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	20,00	4,660	93,20
024327	EUGENOL 15ML	UNIDADE	20,00	16,520	330,40
024328	OTOSPORIN 10ML	UNIDADE	10,00	19,490	194,90
024339	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22x12x1,5cm	UNIDADE	25,00	19,420	485,50
024340	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25,00	2,160	54,00
024341	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25,00	2,160	54,00
024342	CARPULE SEM AGULHA	UNIDADE	45,00	52,770	2.374,65
024343	COLHER DE DENTINA Nº11/12	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024344	COLHER DE DENTINA Nº14	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024345	COLHER DE DENTINA Nº17	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024346	COLHER DE DENTINA Nº18	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024347	COLHER DE DENTINA Nº17/18	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024348	COLHER DE DENTINA Nº19	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
024349	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3	UNIDADE	25,00	28,860	721,50
024356	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G	UNIDADE	45,00	4,310	193,95
024371	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML	UNIDADE	20,00	20,860	417,20
024372	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE	UNIDADE	15,00	13,380	200,70
026140	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM PP RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	16,00	9,640	154,24
026141	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM P RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	16,00	9,640	154,24
026142	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM M RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	16,00	9,640	154,24
026143	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM G RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	16,00	9,640	154,24
026146	FIO DE SUTURA EM NYLON N."2" C/AGULHA 3/8x4.0CM TRIA NGULAR	CAIXA	50,00	36,080	1.804,00
026147	FIO DE SUTURA EM NYLON N."3" C/AGULHA 3/8x3.0CM TRIA NGULAR	CAIXA	15,00	36,080	541,20
026161	MICROPORE (FITA HIPOALERGENCIA) 10cmx10mm	UNIDADE	150,00	6,340	951,00
026166	RIODENE DEGERMANTE 100ML	UNIDADE	84,00	24,710	2.075,64
026168	RIODENE TOPICO 100ML	UNIDADE	170,00	17,910	3.044,70
026177	CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3/8x 3.0CM TRIANGULA R 24X1	CAIXA	8,00	94,800	759,20
026215	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 24X30	UNIDADE	2,00	792,000	1.584,00
026216	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 35X43	UNIDADE	2,00	1.584,000	3.168,00
026242	COLTOSOL	UNIDADE	15,00	8,570	128,55
026243	RESINA Z100-3M-COR A1	UNIDADE	15,00	28,860	432,90
026255	TIRAS PARA TESTE DE CLICEMIA 50X1.	CAIXA	120,00	38,810	4.657,20
026312	SANDALIA PARA GESSO PP	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
026313	SANDALIA PARA GESSO P	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
026314	SANDALIA PARA GESSO M	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
026315	SANDALIA PARA GESSO G	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
026316	SANDALIA PARA GESSO GG	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
026322	ATADURA GESSADA 10CMX25MTS 20X1	CAIXA	25,00	36,740	918,50
026323	ATADURA GESSADA 15CMX25MTS 20X1	CAIXA	20,00	55,110	1.102,20
026324	ATADURA GESSADA 20CMX25MTS 20X1	CAIXA	20,00	86,350	1.727,00
026493	FIXADOR CIPATOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	48,00	7,960	382,08
028553	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO PORTATIL	UNIDADE	2,00	428,560	857,12
028554	COMADRE ENFERMAGEM	UNIDADE	4,00	125,260	501,04
028555	FIO DE SUTURA EM NYLON N."3" C/AGULHA 3/8x4.0CM TRIA NGULAR	CAIXA	45,00	36,080	1.623,60
028556	GEL CONDUTOR 5 LITROS	GALÃO	10,00	19,760	197,60
028557	LUA CIRURGICA 6.5 CX C/60	CAIXA	13,00	129,360	1.681,68
028567	UNIFICADOR PARA OXIGENIO COM EXTENSÃO, MASCARA/ROSCA, METAL, EM TUBO PVC COM 2M (SOMENTE NO MOD. 2-100-0105). MASCARA PVC (SOMENTE NO MOD. 2-100-0105).	UNIDADE	30,00	31,680	950,40
028570	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 18X24	UNIDADE	2,00	686,400	1.372,80
028571	REVELADOR A, B E C AUTOMÁTICO P/38 LITROS	GALÃO	15,00	450,560	6.758,40
028572	FIXADOR PARTE (A) E (B) AUTOMATICO P/38LTS	GALÃO	10,00	255,280	2.552,80
028576	CANULA DE GUENDEL Nº 0 A 6	KIT	4,00	3,400	13,60
028578	PAPANICOLAU ESTERIL G	KIT	600,00	3,260	1.956,00
028579	CONTENDO: 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MEDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE MADEIRA MODELO AYRES, 01 LAMINA DE VIDRO.	KIT	1.500,00	2,770	4.155,00
028580	PAPANICOLAU ESTERIL P	KIT	1.300,00	2,740	3.562,00
028581	CONTENDO: 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE MADEIRA MODELO AYRES, 01 LAMINA DE VIDRO.	KIT	1.300,00	2,740	3.562,00
028582	LUA CIRURGICA 8.5 CX C/60	CAIXA	4,00	129,360	517,44
028582	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	10,00	34,320	343,20
028584	FIXADOR ONCOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	48,00	7,960	382,08
028588	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.04 20X1	PACOTE	10,00	11,790	117,90
028589	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.06 20X1	PACOTE	10,00	12,140	121,40
028590	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.08 20X1	PACOTE	20,00	12,230	244,60
028591	TERMOMETRO DIGITAL AMBIENTE	UNIDADE	5,00	114,400	572,00
028592	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO CURVO MEDIO	UNIDADE	22,00	3,420	75,24
028593	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO CURVO GRANDE	UNIDADE	22,00	4,580	100,76
028594	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO RETO MEDIO	UNIDADE	22,00	3,420	75,24
028595	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO RETO GRANDE	UNIDADE	22,00	4,580	100,76
028625	MALHA TUBULAR 6CM	UNIDADE	20,00	5,630	112,60
028734	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	15,00	14,720	220,80
028909	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
030102	Confeccionada em material plástico ABS; Possui ótimo foco; Luz amarela. Garantia: 3 meses. Peso aproximado do produto: 0,10kg. Medidas aproximadas (AxLxP): 12,50 x 1,00 x 1,00cm	CAIXA	10,00	16,720	167,20
	AGULHA HIPODERMICA 25X7 100X1	CAIXA	10,00	16,720	167,20
	CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR				

PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
030104	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 100X1 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA 10,00	16,720 167,20
031060	BISTURI CIRURGICO DESCARTAVEL Nº11 100X1	PACOTE 2,00	343,200 686,40
031061	BISTURI CIRURGICO DESCARTAVEL Nº15 100X1	PACOTE 2,00	343,200 686,40
031062	BISTURI CIRURGICO DESCARTAVEL Nº21 100X1	PACOTE 2,00	343,200 686,40
031063	BISTURI CIRURGICO DESCARTAVEL Nº23 100X1	PACOTE 3,00	343,200 1.029,60
054181	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE 15,00	13,640 204,60
054188	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR C/ PLACA 15X15 CM	UNIDADE 100,00	33,440 3.344,00
054193	LUVA CIRURGICA 6.0 ESTERILIZADA CX C/60	CAIXA 6,00	129,360 776,16
054202	PINÇA HARTMAN 15CM PARA CURATIVO AURICULAR	UNIDADE 20,00	57,200 1.144,00
054225	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO.. COM BALÃO DE INSULFACÃO TRANSPARENTE (NEONATAL) COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO.	UNIDADE 8,00	230,560 1.844,48
054226	APARELHO DE OTOSCOPIO COMPLETO	UNIDADE 5,00	387,200 1.936,00
054229	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	CAIXA 5,00	352,000 1.760,00
054230	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1	CAIXA 120,00	22,530 2.703,60
054231	TESOURA SPENSER RETA P/ RETIRAR PONTOS	UNIDADE 10,00	34,320 343,20
054233	BALANÇA DIGITAL PORTATIL 150KG	UNIDADE 80,00	78,520 6.281,60
054239	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	PACOTE 165,00	17,600 2.904,00
054240	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100X1	PACOTE 20,00	3,260 65,20
054241	COMPRESSA DE GASES NÃO ESTERIL C/500X1	PACOTE 10,00	11,380 113,80
054242	LAMINA DE BISTURI 24 CM 100X1	CAIXA 6,00	34,160 204,96
054244	ALGODÃO HIPOFILO 500G	ROLO 10,00	13,350 133,50
065110	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20MM 100X1	CAIXA 10,00	16,720 167,20
065112	MICROPOR (FITA HIPOALERGENICA) 10cmx10mm	UNIDADE 50,00	6,160 308,00
086920	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO C/ 1X1	CAIXA 20,00	194,540 3.890,80
086921	AGULHA RAQUI 25GX90MM	UNIDADE 30,00	11,840 355,20
086927	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (VICRIL) Nº 01 1/2-75CM C/24	CAIXA 40,00	230,560 9.222,40
VALOR GLOBAL R\$			220.050,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 220.050,34 (duzentos e vinte mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-012 MTEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-012 MTEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-012 MTEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.103020025.2.222 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 781,46, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 99.409,46, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.206 Ampliação de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.293,85, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.204 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 73.503,60, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 38.420,78, Exercício 2021 Atividade 1313.103020012.2.212 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 6.641,19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-012 MTEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PIÇARRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 30 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____